



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

SUMÁRIO

Conteúdo

1.	DO OBJETO	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO	3
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
6.	DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)	4
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
8.	DA HABILITAÇÃO	7
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
10.	DO TERMO DE CONTRATO	10
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	11
12.	DA REPACTUAÇÃO	11
13.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	11
14.	DA CONTA VINCULADA	11
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
16.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
17.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
18.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
19.	DO PAGAMENTO	13
20.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
23.	DO FORO	15



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Processo nº:01200.001109/2011-31

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 134, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 04/2010 de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e nº 7.174/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para prestação de serviços de suporte à infraestrutura de redes, bem como seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, para realização das tarefas operacionais demandadas pelo MCTI através de Ordens de Serviços, de acordo com os padrões pré-estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1 Atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.2 Realizarem visita técnica conforme descrição do item 17 do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 Não poderão participar as empresas:

- a) que se encontram sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial e extra judicial;
- b) reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração enquanto perdurar a penalidade;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

- f) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim pertencer a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do Ministério, a Pregoeira, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do Pregão Eletrônico.

3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (art. 3º; § 3º do Decreto 5.450/2005).

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º; § 4º do Decreto 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º; § 6º do Decreto 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente registro da proposta de preços, no valor unitário do item, a partir das **08:00 horas do dia 05/09/2011 até as 09:00 horas do dia 19/09/2011** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para o registro da proposta, a licitante deverá:

- a) digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico;
- b) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital e seus Anexos;
- c) descrição detalhada do objeto, o preço unitário mensal e anual e a quantidade ofertada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico.

4.4 A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/05).

4.6 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O início da Sessão Pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, com a análise da conformidade das propostas de preços registradas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 A Pregoeira desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com o edital (Art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer (es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões) em qualquer das fases da licitação.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva (Sessão Pública) quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art.24, §2º, Decreto nº 5.450/05).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

- 6.3** A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado ou ao registrado pelo sistema.
- 6.4** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 6.5** Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.
- 6.6** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.
- 6.9** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.10** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.12** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.14 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.15 Mantido o empate, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.16 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.16.1 prestados por empresas brasileiras;

6.16.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 A Pregoeira examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. **Será desclassificada** oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6.19.1 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexecutável, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.20 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

6.21 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.22 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário (UST).

7.2 A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será encaminhada à Pregoeira pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

7.2.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.3 Realizada a análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante classificada.

7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, a Pregoeira procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2 A habilitação parcial da licitante cadastrada no SICAF será verificada no próprio sistema, nos documentos por ele abrangido, sendo também necessária a apresentação da documentação especificada abaixo, conforme esteja cadastrada ou não.

8.2.1 Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.2.2 Qualificação Técnica

a) Toda a documentação relacionada no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2.3 Qualificação Econômica Financeira

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa inscrita no SICAF será feita via *on line* e das demais será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal e pelo seu contabilista, em cumprimento ao disposto no subitem 7.1, da IN/MARE nº 05 de 21/07/95:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade junto ao INSS;

c) prova de regularidade junto ao FGTS;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

- d) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.3 A licitante cadastrada no SICAF terá os seus respectivos registros e a validade dos documentos cadastrais verificados por meio de consulta “on-line”, que será impressa sob a forma de “Declaração de Situação” e fará parte da Documentação de Habilitação.

8.4 O fornecedor deverá enviar a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, a Declaração de não emprego de menores, a não ser como aprendiz e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta; de forma virtual, informando tal situação no ato de registro de sua proposta através do sistema comprasnet.

8.4.1 As declarações supra citadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação da pregoeira, caso houver necessidade.

8.5 A cópia dos documentos exigidos para habilitação deverá ser encaminhada, via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, ou fax, por meio do nº (61) 3317-8533, no prazo de 01 (uma) hora contada da sua solicitação por meio do sistema eletrônico, após o aceite da proposta.

8.5.1 A licitante que não atender o disposto neste subitem será inabilitada e de consequência a desclassificação de sua proposta.

8.6 Feita a análise e aceitação dos documentos de habilitação, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora.

8.7 Após o encerramento da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, os originais da Proposta e dos Documentos de Habilitação que foram enviados via fax, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua solicitação por meio do sistema eletrônico, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – A/C da Pregoeira, localizado no endereço, Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Sobre Loja, Sala 134, Brasília – DF, CEP 70.067-900.

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por aparelho de fac-símile) autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devidamente restituída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

10.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 O Contratante e a Contratada são responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I e Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1 As regras acerca da repactuação contratual são as estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, anexo VIII deste Edital.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme item 19 do Termo de Referência, Anexo I, e Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo VIII.

14. DA CONTA VINCULADA

14.1 Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a abertura de Conta Vinculada, nos termos do art. 19.A e do Anexo VII da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008 e suas alterações, obedecendo o estabelecido no item 20 do Termo de Referência e Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo VIII.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico no e-mail licita.dilc@mct.gov.br e ainda em original devendo ser protocolizados à Pregoeira, sala 134 – Sobre Loja – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas de Segunda a Sexta feira, sendo **conhecidos somente** a partir da data de protocolização.

15.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

16.2 Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art.26- Decreto 5.450/05), em campo próprio do sistema.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

16.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.3.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

16.3.3 O simples **pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos**, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 16.6 deste Edital e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

16.4 Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 134 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

17.2 As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

17.3 A adjudicação do objeto desta licitação caberá a Pregoeira, quando não houver recurso. Existindo recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

17.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, e sua vinculação ocorrerá no momento de assinatura do contrato conforme a necessidade do contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, obedecendo-se o estabelecido nos itens 10 e 18 do Termo de Referência, Anexo I e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, anexo VIII.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designados, conforme descrição detalhada constante no item 15 do Termo de Referência, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo VIII.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I e Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer infração administrativa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções listadas abaixo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999:

21.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

22.2 A critério do Ministério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

22.2.1 adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2 revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3 anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

22.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

22.5 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.8 Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

22.10 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em Entidade a ele vinculada.

22.11 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilhas de valores máximos aceitáveis;
- Anexo III – Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Autorização para retenção de valores;
- Anexo V – Termo de Visita Técnica;
- Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

22.12 Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.mct.gov.br.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília - DF, 02 de setembro de 2011.

Gilzele da Cunha Bastos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Pregoeira PO nº 48/2011



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto de Contratação	Quantidade por Unidade de medida (UST)	Custo Unitário	Custo Total
Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de Infra-Estrutura de Redes	124.556,73	R\$ 35,00	R\$ 4.359.485,55



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados Referentes à Contratação

1	Nº Processo	
2	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano	
D	Nº de meses de execução contratual	

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Previsão de consumo anual	Percentual de garantia	Consumo anual mínimo garantido
Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para atuar no suporte ao ambiente computacional de infraestrutura de rede, em forma de serviço continuado e com base nos principais modelos de melhores práticas de gestão de serviços, os quais serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE.	UST	124.556,73	75,00%	94.417,55

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de	O modelo de prestação de serviços, objeto da contratação, será do tipo



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

	serviço	linha de produção, devendo estar previsto em Tarefa, sendo solicitada pelo demandante em Ordens de Serviços.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio funeral	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais e Ferramentas	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Os percentuais incidem sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SUBTOTAL		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	TRIBUTOS		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante para fins do disposto no item do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2011, AUTORIZO À ADMINISTRAÇÃO:

- 1) Efetuar a retenção de valores na fatura e o depósito direto dos valores devidos aos FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;
- 2) Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) À efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - , no nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário), em conformidade com as normas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2009.

_____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal da Licitante no âmbito do Pregão Eletrônico MCTI nº 11/2011)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO V

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação no pregão nº 11/2011, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, tomei conhecimento e cumpro as exigências expressas no edital e demais instrumentos, tendo sido sanada pela equipe técnica do MCTI todas as dúvidas que por ventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

☐	Entreguei o termo de responsabilidade e confidencialidade.
☐	Tive Vistas ao Anexo I – Descrição do Ambiente Computacional.
☐	Tive Vistas ao Anexo I-A – Recursos de TI na Rede MCTI.
☐	Recebi o Anexo II – Catálogo de Tarefas.
☐	Recebi o Anexo II-A – Demandas.
☐	Recebi o Anexo II-B – Rotinas.
☐	Recebi o Anexo II-C – Suportes.
☐	Visitei os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.
☐	Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.
☐	Conheci os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços.
☐	Tomei conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

☐	Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações do Órgão.
☐	Vistoriei o ambiente de monitoramento e ferramentas de software para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura.
☐	Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.
☐	Tomei conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.
☐	Foram esclarecidas todas as minhas perguntas de modelagem, padronização e características técnicas adotadas pelo Contratante.

Brasília, / /2011.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE DA
LICITANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MCTI



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

**ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu
_____, (dados civis), CPF nº _____,
_____, RG nº _____, (órgão emissor), representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, declaro ter tido vistas aos
anexos I e I-A, bem como ter recebido os anexos II, II-A, II-B e II-C do Edital Licitação nº
_____, modalidade _____, contendo as informações complementares que embasarão
nossa proposta orçamentária no respectivo certame.

Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados contidos nos anexos I – Descrição do Ambiente computacional e I-A – Recursos de TI na rede MCTI do presente instrumento convocatório, comprometendo-se a assumir tais informações como reservadas.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar informações de status reservado.

Brasília, / /2011.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE DA
CONCORRENTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MCTI



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00 representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, publicada no D.O.U. de XX de XXXXX de 20XX, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Sr. **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade nº _____**, expedida pela SSP/DF, e do **CPF nº _____**, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 102, 02 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 03 de março de 2011, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2011, cujo resultado foi homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.001109/2011-31, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços de suporte à infraestrutura de redes, bem como seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, para realização das tarefas operacionais demandadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, mediante as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Complexidade	Descrição especialização	Carga horária	Quantidade Mínima de Profissionais do Quadro Permanente	Quantidade de Profissionais p/ Atividades Esporádicas e Suporte Remoto	Outros adicionais (noturno)	Custo Total por profissional	Custo Mensal por Especialização	Custo Anual por Especialização
Valor total dos custos								
Quantidade estima de UST anual							124556,73	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Valor Unitário por UST	R\$
------------------------	-----

3– DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Na execução dos serviços deverá ser observando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2011e seus anexos.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MCTI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCTI:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a entregar o equipamento nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MCTI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e seus anexos, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2011, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

REPRESENTANTE:

EMPRESA:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00__00/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
MCTI E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Telefone: _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.001109/2011-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2011-MCTI, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 04/2010 de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e nº 7.174/2010 e demais legislação pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte à infra-estrutura de redes, bem como seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, para realização das tarefas operacionais demandadas pelo **CONTRATANTE** através de Ordens de Serviços, na forma de serviços comuns e continuados, presenciais e não presenciais, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante deste contrato.

Subcláusula Primeira – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes no Processo nº 01200.001109/2011-31.

Subcláusula Segunda – Valores da contratação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Objeto de Contratação	Quantidade por Unidade de medida (UST)	Custo Unitário	Custo Total
Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de Infra-Estrutura de Redes	124.556,73	R\$	R\$

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá considerar o seguinte regime de atendimento:

Tabela - Horário de Execução dos Serviços

Monitoração	24 horas x 7 dias	Acompanhamento remoto
Serviços especializados	Segunda a Sexta: 7h às 20h	Atendimento remoto/presencial
Serviços de Operação	Segunda a Sexta: 7h às 00h	Atendimento presencial
	Finais de semana e feriados: 24 horas	Plantão remoto/presencial
Demandas Agendadas	24 horas x 7 dias	Presencial

Subcláusula Primeira - O deslocamento do prestador de serviços da CONTRATADA para a realização dos serviços, a serem realizados aos sábados, domingos e feriados nas instalações da CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Os serviços serão prestados ao CONTRATANTE em todas as localidades no Distrito Federal onde seja requerido suporte aos serviços de TI.

I. Em casos excepcionais, a execução dos serviços poderá ser realizada fora do ambiente do CONTRATANTE, em âmbito nacional, a fim de prestar suporte ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, respeitadas as condições previstas nesse instrumento; e

II. Os serviços fora do Distrito Federal deverão ser providenciados pela CONTRATADA com a celeridade que o caso requeira, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Estimam-se, para efeito meramente informativo, 5 (cinco) serviços por ano fora do Distrito Federal, com 5 (cinco) dias por serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá atender os requisitos técnicos especificados neste Instrumento, além das Tarefas detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II (“Catálogo de Tarefas” e item 8) do Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Subcláusula Primeira - O demandante do serviço será responsável por:

- I. Emitir mensalmente as Ordens de Serviços contendo todas as tarefas e informações exigidas, além de encaminhá-las ao Fiscal Técnico, para avaliação, com antecedência mínima de:
 - a) 7 (sete) dias para as Ordens de Serviços demandadas normalmente; e
 - b) 1 (um) dia para as Ordens de Serviços “Por Demanda” com características emergenciais.
- As Ordens de Serviços do tipo “Suporte” poderão ter seus quantitativos estimados para o mês com base na média de consumo dos meses anteriores, podendo ter seu fechamento final com resultados menores ou maiores que o expresso na demanda.
- II. Avaliar, quantificar e aprovar os serviços de suporte realizados pela CONTRATADA, demandados pelos sistemas internos;
- III. Caso se trate de atividade de urgência, deverá comunicar ao Fiscal Técnico e encaminhar a Ordem de Serviço diretamente para o PREPOSTO;
- IV. Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços;
- V. Checar e aprovar o Relatório Mensal de Atividades encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas quando não atendidos os padrões exigidos, sendo que, no caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- VII. Emitir os Relatórios de Atividades das Ordens de Serviços de sua responsabilidade e encaminhá-las ao Fiscal Técnico no primeiro dia útil do mês subsequente;

Subcláusula Segunda - O Fiscal Técnico do contrato será responsável por:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- II. Receber as Ordens de Serviços dos Demandantes, avaliar a compatibilidade contratual, registrar, autorizar a execução e encaminhar ao Fiscal Administrativo para aprovação;
- III. Analisar e verificar se os Níveis Mínimos de Serviço Exigido contratados foram alcançados e propor as glosas estipuladas para cada caso; e
- IV. Consolidar, emitir e encaminhar mensalmente os Relatórios de Atividades.
- As glosas serão aplicadas sobre o custo mensal devido, descontadas as glosas locais, aplicadas nas Ordens de Serviços que influenciaram diretamente na medição, sendo adotadas as que resultarem maior valor da glosa.
- As glosas previstas nos Níveis Mínimos de Serviço Exigido serão calculadas por item avaliado, aplicados cumulativamente para cada resultado não atendido;
- No caso de proposta de glosa, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências; e
- As aplicações das glosas previstas não substituirão as penalizações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

administrativas.

- V. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;

Subcláusula Terceira - O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por:

- I. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- II. Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura encaminhada pela CONTRATADA e enviar, juntamente, com as Ordens de Serviços e os Relatórios de Atividades, à área administrativa para providências;
- IV. Autorizar a aplicação das glosas propostas pelos demandantes e pelos Fiscais; e
- V. Encaminhar a documentação comprobatória de apenação ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

Subcláusula Quarta - A Área Administrativa, além das obrigações normalmente imputadas legalmente, será responsável por:

- I. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- II. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- III. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento; e
- IV. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

Subcláusula Quinta – A Contratada será responsável por:

- I. Rever, alterar e criar todos os procedimentos/instruções de trabalho que forem demandados por meio de OS. Isso porque as atividades de execução, bem como o tempo gasto no serviço serão monitorados pelo Fiscal Técnico, que poderá propor ajuste conforme necessidades institucionais;
- II. Executar corretamente e segundo as normas técnicas aplicáveis, todas as atividades descritas como de sua responsabilidade no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- III. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto da contratação, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- IV. Observar todos os requisitos exigidos no Nível Mínimo de Serviços Exigidos;
- V. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação, incluindo os requisitos técnicos delineados no Nível Mínimo de Serviços Exigidos;
- VI. Promover reuniões (inicial e periódicas) junto ao CONTRATANTE, devidamente registrada em ata, para avaliação da qualidade da execução das atividades desenvolvidas e inspeção dos equipamentos colocados a sua disposição;
- VII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional; e

VIII. Manter todas as Ordens de Serviços, devidamente assinada pelos responsáveis, para consultas e verificações necessárias.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a equipe técnica da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO:

I. O início da prestação dos serviços deverá prever as atividades institucionais constantes na tabela abaixo:

Prazo Máximo (em das Corridos)	Cronograma de Atividade da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Assinatura do contrato.	MCTI e CONTRATADA
D+1	O MCTI apresentará a CONTRATADA todos os técnicos que executam serviços de infraestrutura na instituição.	CGTI
D+11	A CONTRATADA agendará reunião para apresentação de seu plano de operacionalização, contendo a distribuição do quantitativo de funcionários por atividade relacionada aos serviços a serem executados, além do horário de atuação de cada funcionário e a carga horária prevista por atividade por empregado. O plano de operacionalização deverá contemplar, ainda, a estratégia a ser adotada pela CONTRATADA para a absorção completa dos conhecimentos. O MCTI poderá rejeitar o plano de operacionalização, ficando a CONTRATADA obrigada a elaborar um novo planejamento.	MCTI e CONTRATADA
D+19	Entrega da relação de funcionários da CONTRATADA que estarão alocados nas atividades relacionadas ao objeto do Contrato. A relação de obreiros deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações quando exigido.	CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

D+20	Início oficial da prestação de serviços	CONTRATADA
------	---	------------

- II. Os prazos do Cronograma de Atividade da Prestação dos Serviços indicam os tempos máximos a serem cumpridos, podendo os mesmos serem reduzidos face à conclusão antecipada de qualquer uma das etapas.
- III. Caso a data prevista para conclusão da atividade ocorra em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil após essa data.
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar plano de operacionalização no prazo de 11 dias úteis após assinatura do termo contratual, contendo o detalhamento das ações para a absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços.
- V. O período inicial de 30 trinta dias após o início dos serviços, durante o qual a empresa CONTRATADA promoverá a absorção dos conhecimentos, por meio da atualização da documentação existente e da geração da documentação complementar, serão considerados como período de estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço poderão ser ajustados, mediante a avaliação da CGTI. Após este período, será aplicado o Nível Mínimo de Serviço Exigido.
- VI. A CONTRATADA deverá fornecer, durante os 60 (sessenta) dias que antecedem a finalização do contrato, todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada.
- VII. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE, ou a terceiro por ela designado, toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.
- VIII. O conhecimento será repassado por meio de transferência do conhecimento pela CONTRATADA para os funcionários ou terceiros indicados pelo CONTRATANTE.
- IX. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE todos os bens em sua guarda, além de devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços por sua conta ou por meio de terceiros contratados para esse fim.
- X. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico.
- XI. Preparar rotina a ser executada sob solicitação da área de TI para preparação de dados do CONTRATANTE, então sob a guarda da CONTRATADA a serem transferidos para novas bases de dados.
- XII. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos em conjunto com o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- XIII. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do plano de transferência.
- XIV.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, que se



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

- I. Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- II. Fiscal Administrativo – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- III. Fiscal Requisitante – Representante da área requisitante do Contrato, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcional.
- IV. Demandante – área(s) que demanda(m) a execução de serviços de infraestrutura de redes.
- V. Gestor do Contrato – O contrato será gerido pelo Ordenador de Despesa do MCTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Subcláusula Segunda - A contratada deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

Preposto – Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Subcláusula Terceira - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços da espécie para que seja verificada a manutenção da vantajosidade da manutenção da contratação.

Subcláusula Segunda – Não havendo pedido de repactuação até a data da prorrogação contratual de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para o ano de 2011, nos Programas de Trabalho 19.122.0750.2000.0001; 19.122.0461.2272.0001; 19.122.0471.2272.0001; 19.122.0473.2272.0001; 19.122.1122.2272.0001; e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

19.122.1388.2272.0001, no Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____.

Subcláusula Única - A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal estimada de R\$ _____ (_____), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula Primera – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura acompanhada do Relatório Mensal Atividades, para análise dos Fiscais do CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura consolidada, determinando o total de UST's, aprovada pelo CONTRATANTE no Relatório Mensal de Atividades, e já descontadas as glosas aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos nas Ordens de Serviços e das metas previstas nos indicadores do Anexo VI do Edital, os exigidos contratualmente e os descontos previstos, calculados conforme subitem 10.7 do Termo de Referência.

Subcláusula Terceira - No caso de discordância das glosas aplicadas numa Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a contestação em até 5 (cinco) dias úteis que será analisado pela Área Administrativa. Se a decisão for pela não aplicação da glosa contestada, o faturamento da glosa aplicada deverá ser realizado juntamente com as demais Ordens de Serviços atestadas, referentes ao mês da decisão administrativa, conforme Subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – No caso de discordância das glosas aplicadas pelo Fiscal Administrativo, por não atendimento aos níveis de qualidade de serviços contratados ou dos descontos previstos nos itens 10.22, 10.23 e 10.24 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar a contestação, conforme totalização estipulada no Relatório Mensal de Atividades.

Subcláusula Quinta – Se a decisão da Administração for favorável à contestação da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota fiscal/fatura adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.

Subcláusula Sexta - A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelos Fiscais do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada das Ordens de Serviços que originaram a cobrança, o Relatório Mensal de Atividades, e a documentação comprobatória das glosas, todos aprovados e assinados pelos demandantes, pelo PREPOSTO e pelos Fiscais.

Subcláusula Sétima - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

Subcláusula Oitava - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Subcláusula Nona - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Subcláusula Décima - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - Primeira - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Subcláusula Décima - Segunda - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Décima - Terceira – Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Subcláusula Décima - Quarta - Além das glosas previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Décima - Quinta - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Décima - Sexta - Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela CONTRATADA, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - Sétima - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Subcláusula Décima - Oitava - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Décima - Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Subcláusula Vigésima - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

Subcláusula Primeira – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, aplicando-se as disposições do art. 5º do Decreto No. 2.271, de 07 de julho de 1997 e suas alterações.

Subcláusula Segunda – O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação estiver vinculado às datas-base deste instrumento;

Subcláusula Terceira – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anuidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

Subcláusula Quarta – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Quinta – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

Subcláusula Sexta – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Subcláusula Sétima – Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos, esta somente será concedida mediante comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas e outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Subcláusula Oitava – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação ou da entrega dos comprovantes de variação de custos;

Subcláusula Nona – As repactuações, como espécies de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Subcláusula Décima – A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo referido na Subcláusula Oitava ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

Subcláusula Décima Segunda – O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subcláusula Décima Terceira – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver a revisão do custo de mão-de-obra em que o fator gerador na forma de acordo, convenção ou sentença normativa que contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- b) No caso previsto no subitem anterior, os efeitos financeiros deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Subcláusula Primeira - A Licitante vencedora, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA efetuou o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN 02/2008.

Subcláusula Terceira - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93.)

Parágrafo Primeiro – Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas a CONTRATADA deverá providenciar a abertura de Conta Vinculada, nos termos do art. 19. A e do Anexo VII da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008 e suas alterações, previamente à assinatura deste Instrumento, segundo consta do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a Conta Vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, consoante Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência por escrito;
- II. multa nos seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (meio ponto percentual) ao dia sobre o valor mensal atestado, no caso de atraso na execução das ordens de serviços, limitado a incidência há 30 dias;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de atraso na execução de quaisquer ordens de serviços por período superior a 30 dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 01% (um por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não efetuar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Baixa.
 - e) 02% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não efetuar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação Severidade Média.
 - f) 03% (três por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não efetuar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação Severidade Alta.
 - g) 02% (dois por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pela classificação de Severidade Baixa.
 - h) 04% (quatro por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento de suporte dentro do prazo previsto pelas classificações de Severidades Médias e Altas
 - i) 03% (três por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Baixa, dentro dos prazos previstos, a contar da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

hora de abertura do chamado técnico.

j) 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Média, dentro dos prazos previstos, a contar da hora de abertura do chamado técnico.

k) 6% (seis por cento) sobre o valor mensal atestado, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade Alta, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico.

III. Alerta de Advertência, após comunicação do Gestor do Contrato e emitida pela área administrativa da CONTRATANTE, pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo produto, quando atingido, pela primeira vez, os limites definidos no capítulo de Modelo de Remuneração do Termo de Referência;

IV. Advertência, após comunicação do Gestor do Contrato e emitida pela área administrativa da CONTRATANTE, pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo produto, quando atingidos os limites definidos no capítulo de Modelo de Remuneração do Termo de Referência, a partir da segunda ocorrência;

V. Alerta de Advertência, após comunicação do Gestor do Contrato e emitida pela área administrativa da CONTRATANTE, pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado, quando atingido, pela primeira vez, os limites definidos no capítulo de Modelo de Remuneração do Termo de Referência;

VI. Advertência, após comunicação do Gestor do Contrato e emitida pela área administrativa da CONTRATANTE, pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado, quando atingidos os limites definidos no capítulo de Modelo de Remuneração, a partir da segunda ocorrência .

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MCTI, por um período não superior a 5 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Subcláusula Terceira - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

Subcláusula Primeira - É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste instrumento, salvo se houver prévia autorização por escrito do MCTI.

Subcláusula Segunda – Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo MCTI, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

Subcláusula Terceira – Será exigida da CONTRATADA que cada profissional que venha a prestar os seus serviços assine um termo de Sigilo, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

Subcláusula Quarta – O MCTI se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira - A partir do segundo mês antes da extinção e até a data do efetivo término do contrato de prestação dos Serviços, a CONTRATADA obriga-se, neste ato, a prestar para o CONTRATANTE, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos Serviços para o CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

Subcláusula Quarta - A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

Subcláusula Sexta - O conhecimento será transferido por meio de transferência de conhecimento disponibilizado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE.

Subcláusula Sétima - Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

- I. devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;
- II. devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;
- III. devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- IV. participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência do Conhecimento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

V.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula Primeira – A ocorrência de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução da Sociedade, alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato, poderão motivar sua rescisão.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicial, nos termos da legislação processual pertinente.

Subcláusula Terceira – Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito.

Subcláusula Quarta - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – Ocorrendo rescisão, a Administração poderá assumir o objeto do contrato e os recursos do contratado necessários à sua execução, reter créditos e executar garantias e multas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2011.

CONTRATANTE:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF: